



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

VOLNEI CATTIVELLI, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e ele encaminha ao Executivo Municipal para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida aos subsídios dos servidores da Câmara Municipal e será de 6% (seis inteiros por cento), que corresponde à inflação registrada pelo índice IPCA no período de janeiro a dezembro de 2024.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotações próprias já previstas no orçamento para o exercício de 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

**VOLNEI CATTIVELLI**  
Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Justificamos o presente Projeto de Lei para estabelecer o reajuste anual aos Servidores do Poder Legislativo, conforme determina o Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal de 1988, considerando que:

O reajuste previsto será no total de 6% (seis inteiros por cento), percentual este com suporte financeiro e orçamentário, que quando da elaboração do Orçamento para 2025, foi projetado para suportar o referido reajuste, nos vencimentos do funcionalismo público municipal ativos, inativos e pensionistas.

O referido índice vem reestabelecer o poder de compra aos Servidores da Administração Municipal, perdido em virtude da degradação inflacionária, também como forma de valorizar o trabalho desempenhado em favor do Município de Fagundes Varela, sem com isso descuidar de sua responsabilidade fiscal, ou seja, sem comprometer as finanças públicas, honrando o compromisso assumido de valorizar o servidor público.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do Projeto de Lei.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

**VOLNEI CATTIVELLI**  
Presidente do Legislativo Municipal